



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº10/23

### RELATÓRIO

É com grande honra que o Vereador Vitor Gabriel Ferreira de Oliveira, vem apresentar perante a esta douta Comissão de Finanças e Orçamentos, parecer referente ao Projeto de Lei nº10/2023 de autoria do Poder Executivo. O projeto de lei refere-se à utilização de crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00, em favor do órgão e da Unidade orçamentária Secretaria de Segurança, enviada pela Casa Civil 2022-No da Emenda:2022.253.40919 - Demanda 04015, que será utilizado para aquisição de uma viatura para patrulhamento Maria da Penha

### PARECER

A patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal nº2.417 de 28 de março de 2017 e acompanha o cumprimento das medidas protetivas de urgências às mulheres que obtiveram a concessão do benefício pelo poder judiciário, acolher e orientar as mulheres em situação de violência.

O presente projeto de lei refere-se a Recurso Estadual recebido no valor de R\$150.000,00 enviada pela Casa Civil 2022-No da Emenda: 2022.253.40919 - Demanda 04015, que será utilizado para aquisição de uma viatura para patrulhamento Maria da Penha.

Inclusive, em 2022, foi aprovada a Lei nº 2.966/2022, que incluiu o valor de R\$150.000,00 na LOA daquele ano devido às mesmas alterações mencionadas no projeto.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento  
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave oCd-Z2023-6FO





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

No entanto, a Comissão de Justiça e Redação e a Procuradoria Jurídica solicitaram à Comissão de Finanças e Orçamento a análise de documentos sobre o projeto de Lei.

Ao analisar os documentos enviados à Comissão de Finanças e Orçamento, verificou-se que não houve depósito do dinheiro em 2022, pelo que observamos que a conta foi aberta apenas no dia 19 de janeiro de 2023, portanto trata-se de fato de excesso de arrecadação e não de superávit orçamentário.

A referida proposta teve audiência pública em 24 de fevereiro de 2023, sanando todas as dúvidas sobre o projeto. Face ao exposto, e às claras razões apresentadas no projeto, no parecer emitido não foram verificados óbices de natureza financeira orçamentária, cabe a este Relator apresentar parecer **“FAVORÁVEL”** à Lei no 10/2023.

Sala de comissões, 09 de março de 2023

Assinado Digitalmente Por: Vitor

Gabriel Ferreira de Oliveira

CPF:2785989984

Data:09.03.2023



VITOR GABRIEL

Relator

Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Beto

Carvalho

CPF:30857687859

Data:09.03.2023



BETO CARVALHO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Alexandre

de Jesus Pinheiro

CPF:36306654895

Data:09.03.2023



ALEXANDRE PINHEIRO

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento